



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



19.1 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

19.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Santa Cecília do Pavão, 03 de setembro de 2018

Luis Guilherme Borsatto
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – A aquisição de peças e acessórios para auto elétrica se faz necessária para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Frota Municipal.

2.2 - Por outro lado, considerando-se a necessidade de contratações frequentes, não sendo possível definir a quantidade exata das peças e acessórios que serão utilizados, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços para fins de aquisição pelo período de 12 (doze) meses.

2.3 – Os serviços de auto elétrica são para manter em perfeito estado de conservação, os veículos leves, médios e pesados da frota municipal, como também, aqueles cedidos à municipalidade, haja visto a essencialidade dos aludidos automotores para o desenvolvimento das atividades das diversas unidades que compõem a PREFEITURA SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, buscando dessa forma alcançar a otimização e pleno aproveitamento do potencial de tais veículos, promovendo assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços municipais.

2.4 – Evitar mediante a manutenção preventiva, a quebra constante dos veículos, as quais em determinadas ocasiões colocam em risco seus condutores, ajudantes, servidores transportados, pacientes e estudantes.

3 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) PEÇAS:

3.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 05 (cinco) dias úteis, desde que devidamente justificado por escrito, para as peças e acessórios que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



3.2 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Manoel Mendonça Filho, Centro – Santa Cecília do Pavão - PR, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

3.3 – As peças e acessórios deverão ser originais e/ou genuínos e serão entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor com desconto, em conformidade com a requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento.

3.4 – Segundo a norma técnica editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 15296, de 30 de dezembro de 2005, considera-se:

3.4.1 – Peça de produção original – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

3.4.2 – Peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.

3.4.3 – Peça de reposição – também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

3.4.4 – Peça remanufaturada – peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

3.4.5 – Peça recondicionada – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

3.4.6 – Peça recuperada – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidade.

3.4.7 – Portanto, para fins de aquisição pela PREFEITURA não haverá diferença entre peça de reposição original, genuína e legítima, pois segundo a ABNT, o que importa é que a peça tenha sido



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresente as mesmas especificações técnicas da peça que substituirá.

4 – FORNECIMENTO DAS PEÇAS.

4.1 – Ficará a cargo da empresa o fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços.

4.2 – Antes da realização do serviço solicitado, a empresa DETENTORA DA ATA deverá emitir orçamento o qual deverá conter as seguintes informações:

4.2.1 – Para os serviços mecânicos diversos e reparos:

- a) relação das peças a serem substituídas e os materiais que serão utilizados na execução do serviço;
- b) números de horas necessárias para execução dos trabalhos e os respectivos preços unitários e totais;
- c) valor total do orçamento;
- d) prazo de garantia das peças, sendo no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da mesma

4.3 – O gestor da ata de registro de preços ou do contrato dela derivado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aprovar o orçamento apresentado pela empresa detentora da ata de registro de preços, o qual poderá inclusive glosar horas e serviços apontados.

4.4 – As peças substituídas serão de propriedade da empresa e deverão ser devolvidas no momento da entrega do veículo.

4.5 – A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os números de telefones, ou qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para o atendimento.

4.6 – Fica proibida qualquer alteração nas características originais dos veículos, a não ser em casos especiais, quando deverá haver autorização prévia do gestor da Prefeitura.

5 – GARANTIA

5.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do(s) produto(s).

6 - DO OBJETO

6.1—Este Pregão tem por objeto registrar preços para aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica, conforme, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1.	Alternador 24 v	UNID	15	1.590,00
2.	Automático 12 v	UNID	40	132,00
3.	Automático 24 v	UNID	15	130,00
4.	Benix grande	UNID	25	139,00
5.	Benix medio	UNID	40	118,00
6.	Benix pequeno	UNID	30	110,00
7.	Bobina de campo	UNID	40	159,00
8.	Bobina de campo 24v	UNID	25	225,00
9.	Buchas	UNID	60	7,00
10.	Cebolão	UNID	25	52,00
11.	Cebolinha de freio	UNID	30	33,00
12.	Cebolinha de oleo	UNID	30	33,00
13.	Chave de luz	UNID	30	75,00
14.	Chave de partida	UNID	30	84,00
15.	Chave de seta	UNID	30	215,00
16.	Chave limpador parabrisa	UNID	20	169,00
17.	Estator	UNID	40	170,00
18.	Estator 24 v	UNID	35	225,00
19.	Induzido	UNID	40	180,00
20.	Induzido 24 v	UNID	30	240,00
21.	Jogo de trava	UNID	60	29,00
22.	Lampada comum	UNID	250	2,90
23.	Lâmpadas bido	UNID	150	38,00
24.	Lente	UNID	20	25,00
25.	Porta escova	UNID	60	33,00
26.	Porta escova alternador	UNID	60	37,00
27.	Regulador de voltagem	UNID	50	95,00
28.	Rele alto-baixo	UNID	30	84,00
29.	Rele buzina	UNID	30	39,00
30.	Rele buzina 24 v	UNID	20	61,00
31.	Rele do farol	UNID	35	93,00
32.	Rele do pisca	UNID	40	40,00
33.	Rele farol 24 v	UNID	20	105,00



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



34	Rele pisca 24 v	UNID	20	59,90
35	Relógio temperatura	UNID	25	180,00
36	Rolamento polia	UNID	50	61,00
37	Rotor 24v	UNID	25	193,00
38	Soquete	UNID	60	25,00
39	Tampa dianteira	UNID	25	145,00
40	Tampa trazeira	UNID	25	159,00
41	Terminal de bateria	UNID	60	10,00
42	Revisão de motor de arranque de veículo pesado (van, ônibus, caminhão, trator, moto niveladora, pá carregadeira, rolo compressor)	SERV	40	145,00
43	Revisão de motor de arranque de veículos leves	SERV	40	90,00
44	Revisão sistema elétrico veículos e equipamentos rodoviários	SERV	40	105,00
45	Revisão sistema elétrico veículos leves	SERV	40	90,00
46	Revisão de alternador veículo leve	SERV	40	90,00
47	Revisão de alternador frota pesada e equipamentos rodoviários	SERV	40	120,00
48	Acumulador de Carga 60 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	SERV	12	295,00
49	Acumulador de Carga 70 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	SERV	15	372,00
50	Acumulador de Carga 90 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	SERV	15	490,00
51	Acumulador de Carga 100 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	SERV	15	460,00
52	Acumulador de Carga 150 ampéres(12v) – 1ª LINHA	SERV	15	630,00
53	Acumulador de Carga 180 ampéres(12v) – 1ª LINHA	SERV	10	730,00
54	Lâmpadas iodo	UNID	150	29,00
55	Alternador 12 v	UNID	15	1.030,00

VALOR TOTAL: R\$ 230.990,00 (Duzentos e trinta mil e novecentos e noventa reais).



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ de _____ de 2018, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 048/18 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica. Conforme para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02 001 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0023 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

339030000000 239 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 1000

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0023 2005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339030000000 21 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 01000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 001 – DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

15 452 0023 2017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

339030000000 52 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 01000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 0023 2018 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

339030000000 60 – MATERIAL DE CONSUMO



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



FONTE DE RECURSO 1000

05 – SECERTARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
05 002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 452 0023 2019 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
339030000000 63 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 1000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV RODOVIARIOS MUNICIPAL
06 001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
26 782 0023 2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
339030000000 72 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 361 0001 2025 – MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO
339030000000 88 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 00103

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 361 0001 2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
339030000000 92 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 00113

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 361 0003 2028 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
339030000000 101 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 0107

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 302 0008 2037 141 – MANUTENÇÃO DIVISÃO SAUDE E SANEMANTO
FONTE DE RECURSO 00303

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0008 2038 – VIGIA SUS
339030000000 485 – OUTROS SERVIÇOS FR TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO 00130 – VIGIA SUS LEI 825 2016 3126796

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10 301 0008 2072 – EMENDA INCREMENTO PAB
339030000000 449– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 00495 – ATENÇÃO BÁSICA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0020 2067 – ATENÇÃO BÁSICA
339030000000 492– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 00494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 244 2106 2107 – PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
339030000000 435– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 00435

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 244 0011 6040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
339030000000 172 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10 001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20 605 0018 2046 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
339030000000 228– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

11 – SECRETARIA DA IND., COM., SERVIÇOS GERAÇÃO DE EMPREGOS
11 001 – DIVISÃO DA IND., COM. SERVIÇOS GERAÇÃO DE EMPREGOS
22 661 0017 2048 – MANUTENÇÃO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA
339030000000 195 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

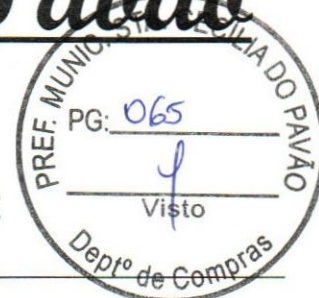
2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa _____ classificada com menor preço em um montante de R\$ _____ (_____).

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 048/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - Os produtos serão entregues em local a ser determinado na ocasião do pedido em até 5 (cinco) dias corridos após envio da requisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



7.2 – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514, – Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 048/2018 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERCENTUAL OFERTADO	PREÇO UNIT. DEDUZIDO	EMPRESA

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

EMPRESA



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1- Para comprovação da habilitação jurídica e trabalhista:

1.1 -- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso. (isento, quando apresentando no Credenciamento)

1.2 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

1-5-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

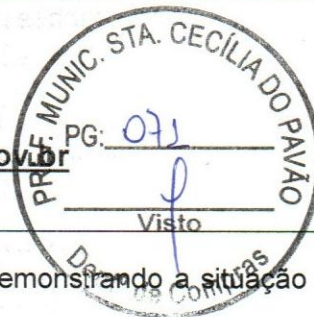
2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

2.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



2.5 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

2.6- As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.2 - No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

2.6.3 - No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3 – Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da licitação, por intermédio de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5 – Declarações

5.1 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo 07), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo 06), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



5.3 - **Declaração de responsabilidade, (conforme modelo no Anexo 08)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa

5.4 - **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

5.5- Declaração de grau de parentesco. **(conforme modelo do anexo 10)**

5.6 -Declaração de que não emprega menor. **(conforme modelo do anexo 11)**

5.7 -Declaração de Regularidade Fiscal.**(conforme modelo do anexo 12)**

6 – Disposições da habilitação

6.1- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido por qualquer órgão público da federação, substituirá a apresentação do documentos referente aos item 3.2

6.3 – Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

6.4 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.5- A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.6 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

6.7 – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 04 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº ____/17 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante